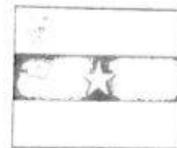




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4 217 /2017.

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Parnaíba a UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA, para fins de edificação de unidade de ensino superior no Município de Parnaíba e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba, à empresa UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA, com fins de edificação de prédios para a instalação da Faculdade Regional Brasileira - FARB/UNIRB.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente doação, corresponde a uma fração de terreno com área de 22.500 m<sup>2</sup>, composto de 75 metros de frente, 300 metros do lado direito, 300 metros do lado esquerdo e 75 metros pelo fundo, registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Parnaíba sob matrícula número 3.067, do Livro 2-AF

**Art. 3º** - A presente doação condiciona o donatário a construir o primeiro prédio para a instalação de instituição de ensino superior, atualmente denominada de Faculdade Regional Brasileira - Farb/Unirb, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, considerando o termo da contagem do prazo, a data da expedição do Alvará de Licença de Construção a ser expedido pela municipalidade, que deverá ser requerido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o registro da escritura de doação.

§ 1º - Na hipótese do não cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, deverá ser operada a reversão da área doada em favor do município, com as benfeitorias até então realizadas, independente de quaisquer procedimento judicial e indenizações, competindo ao donatário todas as obrigações relativo a custas para fins de lavratura da escritura e registro.

§ 2º - Considerar-se-á cumprida a obrigação prevista no caput deste artigo, se no prazo previsto, o donatário apresentar solicitação de habite-se de área mínima construída de 1.680 m<sup>2</sup> de área construída, apta a recepcionar estudantes de graduação no ensino superior, sem prejuízo das novas edificações de ampliação que venham a se fazer necessárias, que não se comunicam com a obrigação inicial.

§ 3º - Cumprido o estabelecido no § 2º deste artigo, a propriedade do bem objeto da doação integrar-se-á em definitivo ao patrimônio da donatário, em caráter definitivo, para que a mesma dele disponha de forma plena, livre e desembaraçada de qualquer ônus, para utilização em quaisquer fins de natureza empresarial, podendo inclusive aliená-la, dar em garantia, ou praticar qualquer ato do livre exercício da propriedade.

**Art. 4º** - Na escritura deverá constar o inteiro teor da presente lei, e vinculação dos

Recebi em: 24/10/2017 Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI  
CNPJ nº 06.554.430/0001-31

*Resilvici*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



encargos cartorários ao donatário, e pagamento de impostos relacionados ao bem doado, após a expedição do habite-se, e ainda constar que:

I - a vinculação da destinação do presente imóvel doado, para fins de Educação Superior, pelo prazo mínimo de 5 anos;

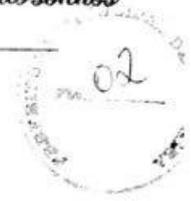
II- cláusula de reversão em caso de descumprimento desta lei, condição esta que se esgota com a edificação do primeiro prédio e utilização pelo prazo previsto, podendo entretanto ser modificado o objeto mediante comunicação protocolada, caso ocorra fato superveniente, dentro do prazo previsto nesta lei, contudo deverá ser destinado a fins de natureza empresarial.

**Art. 5º** - Cumpridas as obrigações previstas nesta lei, poderá o imóvel ser objeto de alienação, contudo sempre vinculado a natureza empresarial de serviços, indústria ou comércio.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.834, de 20 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, 24 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal



Ofício Nº. 027/17

Assunto: Solicitação de Imóvel

Ao Prefeito do Município de Parnaíba -PI  
Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI

Att.: Ilustríssimos Senhores  
Francisco Assis de Moraes Souza  
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe

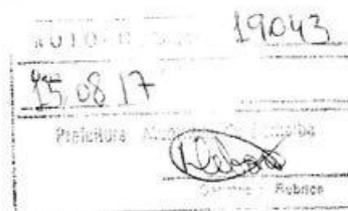
Parnaíba - PI, 11 de agosto de 2017.

O Diretor da FARB – Faculdade Regional Brasileira, com sede na Rua Esperanza Fontenele de Carvalho, 51 Bairro Frei Higino, em Parnaíba-PI, que é mantida pelo Grupo Educacional da UNIRB – Unidades de Ensino Superior da Bahia LTDA situada à Avenida Tamburugy, 474, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.043.610/0001-23, no Bairro Patamares , em Salvador – BA, na pessoa do Sr. Eligier Amorim Pinho, vem por meio deste solicitar a Doação do Imóvel nº 3067, Registrado no Livro 2AF em nome da Prefeitura Municipal de Parnaíba situado na BR343 S/N com 75m de frente por 300m de fundo, para a construção do prédio próprio da UNIRB-FARB.

Sem mais para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Eligier A. Pinho  
Diretor Administrativo  
CPF 837.643.643-00



### **JUSTIFICATIVA PARA A DOAÇÃO**

A FACULDADE REGIONAL BRASILEIRA- PARNAÍBA, mantida pela sociedade civil de direito privado Sociedade Universitária do Piauí & S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.209/0001-36. A Faculdade foi criada em 2011 e credenciada através da Portaria nº 657/MEC, de 25/05/2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26/11/2011. A IES passou a denominar-se Faculdade Síntese através da Portaria nº 1.088, e com integração a REDE UNIRB, passou a denominar-se FACULDADE REGIONAL BRASILEIRA- PARNAÍBA, Portaria nº 471, de setembro de 2016, publicada em 13 de setembro de 2016. A Rede de ensino UNIRB conta com 15 anos de experiência no Ensino Superior presente nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte e Piauí.

A REDE UNIRB através de sua IES possui como Missão a “promoção da excelência da educação, contribuindo para a construção de um mundo igualitário, fraterno e libertário, dentro dos princípios sagrados da moral, da ética e da estética”. Objetiva ser reconhecida como um centro de conhecimento científico moderno, arrojado e inovador, formando profissionais multiespecialistas, com visão sistêmica de administração e compreensão do conjunto de atributos que o mercado de trabalho exige, estando hábil a contribuir para com o desenvolvimento do estado e do Brasil, tendo como referência de trabalho a excelência do seu projeto pedagógico, as suas práticas administrativas e a qualidade, organização e resultado de todos os serviços prestados.

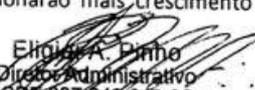
A FARB – Faculdade Regional Brasileira está em Parnaíba –PI desde o início de 2016 e vem investindo no crescimento da Educação Superior nesta cidade. Hoje a FARB funciona em um prédio alugado no endereço citado no Ofício Nº027/17 e pretende construir no Imóvel citado no documento citado anteriormente um prédio que será para uso Educacional visando o Ensino Superior, onde já vislumbramos 14 cursos para oferecer à sociedade Parnaibana, com previsão de mais alguns para 2018 sendo:

04

Autorizados pelo MEC	Aguardando Portaria do MEC de Autorização	Aguardando Comissão de Avaliação do MEC	Previsão para o ano de 2018
1. Educação Física	1. Odontologia	1. Serviço Social	1. Direito
2. Fisioterapia	2. Medicina	(Novembro)	2. Farmácia
3. Gestão em RH	Veterinária	2. Engenharia Agrônômica	3. Nutrição
4. Psicologia	3. Enfermagem	(Setembro)	4. Oftálmica
5. Processos Gerenciais	4. Engenharia Civil		5. Engenharia Cibernética
6. Radiologia	5. Biomedicina		6. Engenharia Mecatrônica
	6. Engenharia de Produção		7. Engenharia de Alimentos
			8. Engenharia Cibernética

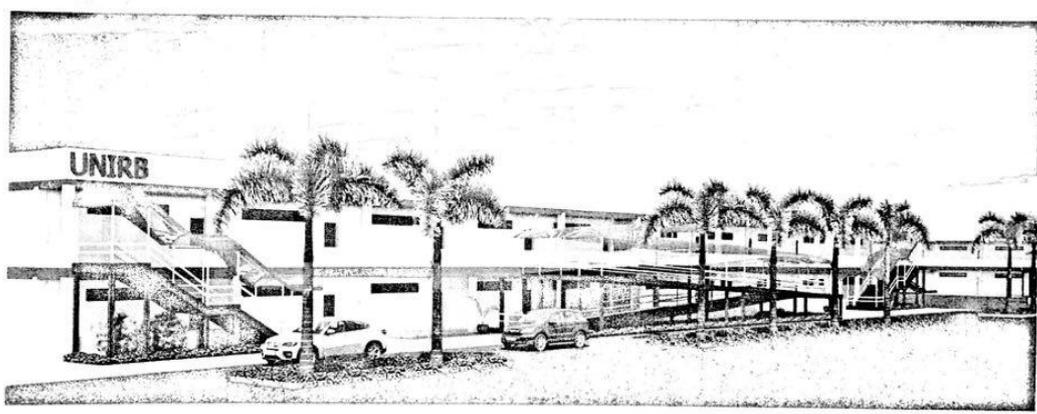
A estrutura do prédio a ser construída terá dois blocos sendo o primeiro com 36 Salas de Aula de 60m<sup>2</sup> cada, o Prédio Administrativo ocupará uma área de 1500m<sup>2</sup> e terá 01 sala dos professores, 01 biblioteca com 350m<sup>2</sup>, 01 secretaria, 01 sala de direção, 04 salas de coordenações, 06 salas administrativas, um ginásio poliesportivo, 14 laboratórios e um estacionamento para o público em geral. Serão investidos 4(quatro) milhões de reais para construção do prédio e serão gerados cerca de 100 empregos diretos e 70 de forma indireta.

Parnaíba se tornou um Pólo Educacional e a FARB veio para alavancar esse potencial oferecendo cursos que proporcionarão mais crescimento e renda para a cidade.

  
 Eliana A. Pinho  
 Diretora Administrativa  
 CPF 837.643.643-00

05

**FARB**  
FACULDADE REGIONAL BRASILEIRA - Parnaíba



Sociedade Universitária do Piauí - SUPI  
CNPJ 10.682.209/0001-36  
Rua Esperanza Fontenele de Carvalho, 51 - Bairro: Frei Higinio, Parnaíba-PI CEP: 64 207-010